

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77
NIRE 43.300.003.221

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 22 de julho de 2020, às 18:30 horas, na sede social da Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos (“**Companhia**”), localizada na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Industrial Belgraf, nº 865, Bairro Industrial, CEP 92990-000.
2. **Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença, por vídeo conferência, da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 2º, artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.
3. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
4. **Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, e pelo Secretário, o Sr. Roberto Luiz Weber.
5. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações, a ser realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e com esforços de colocação no exterior (“**Oferta**”); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 8º do estatuto social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia; **(iii)** a verificação da subscrição das Ações e a homologação do aumento de capital social da Companhia, no âmbito da Oferta; **(iv)** a determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas, bem como os seus direitos, vantagens e restrições; **(v)** a ratificação dos atos que a Diretoria já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta; **(vi)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências e pratique todos os atos necessários à realização da Oferta; e **(vii)** a aprovação, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, da reforma do artigo 5º do estatuto social da Companhia.
6. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
 - (i)** aprovar a fixação do preço de emissão de R\$30,00 (trinta reais) por Ação objeto da Oferta (“**Preço por Ação**”). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, no Brasil,

pelo Banco Bradesco BBI S.A., pelo Banco BTG Pactual S.A. e pelo Banco Itaú BBA S.A., junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais Locais**”) e, no exterior, pelo Bradesco Securities Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Itaú BBA USA Securities Inc., junto a determinados investidores estrangeiros (em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, os “**Investidores Profissionais**”). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) na presente data; e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto aos Investidores Profissionais (“**Procedimento de Bookbuilding**”). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* e não será promovida a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;

- (ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), o qual passará de R\$432.000.000,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões de reais) para R\$912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais), mediante a emissão de 16.000.000 ações ordinárias, cada uma no valor de R\$30,00 (trinta reais), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 121.994.700 ações ordinárias e 13.485.690 ações preferencias para 137.994.700 ações ordinárias e 13.485.690 ações preferencias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia;
- (iii) aprovar a verificação pelo Conselho de Administração da subscrição de 16.000.000 Ações e a consequente homologação do aumento de capital social da Companhia, em razão da deliberação tomada nos itens (i) e (ii) acima, no montante de R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), mediante a emissão de 16.000.000 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (iv) aprovar que as Ações deverão ser subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu estatuto social e na legislação aplicável, a partir da data da efetiva integralização das Ações;
- (v) ratificar os atos que a Diretoria já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta;
- (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta, e em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, B3 e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA; e

- (vii) face ao aumento de capital objeto das deliberações dos itens (ii) e (iii) acima, aprovar, *ad referendum* da próxima assembleia geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social é de R\$912.000.000,00 (novecentos e doze milhões de reais) representando por 137.994.700 (cento e trinta e sete milhões, novecentas e noventa e quatro mil, setecentas) ações ordinárias e 13.485.690 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais, todas sem valor nominal.”

7. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Julio Ricardo Andrighetto Mottin – Presidente; Roberto Luiz Weber – Secretário. **Conselheiros presentes:** Srs. Julio Ricardo A. Mottin, Roberto L. Weber, Denis Pizzato, Claudio Ely e Cristiano Lauretti

(Confere com a original lavrada em livro próprio.)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7344342 em 29/09/2020 da Empresa DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Nire 43300003221 e protocolo 206482205 - 08/09/2020. Autenticação: 8DB40103CB3A86E7C3B13AE4E3D3338A4BBA6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário - Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/648.220-5 e o código de segurança djeE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Eldorado do Sul, 22 de julho de 2020.

Julio Ricardo Andrighetto Mottin
Presidente da Mesa

Roberto Luiz Weber
Secretário